



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.01.0564.001.00075-301 / 25.01.0564.001.00075-302

Reclamante: César Ximenes Fernandes, **CPF:** 055.105.239-21, **Endereço:** Avenida Luiz Pereira Lima, Nº 176 B, **Bairro:** Luzardo Viana, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.910-105, **Telefone:** (85) 98741 3236.

Reclamada 01: MercadoLivre.com Atividades de Internet LTDA, **CNPJ:** 03.361.252/0001-34, **Endereço:** Avenida Das Nações Unidas 3000, Nº 3003 (parte D), **Bairro:** Bonfim, **Cidade:** Osasco - SP, **CEP:** 06.233-903.

Representada pelo preposto, o sr. Iramar Alves da Silva, inscrito no CPF de nº 017.756.833-03, tendo apresentado durante este ato carta de preposto, procuração, substabelecimento, defesa administrativa e atos constitutivos.

Reclamada 02: Helton Zei Mazarao Ecommerce (Ecommerce Batatais), **CNPJ:** 51.956.139/0001-44, **Endereço:** Rua Romeu da Silva, Nº 375, **Bairro:** Aeroporto (JD Mariana I), **Cidade:** Batatais - SP, **CEP:** 14.302.236.

Aos 10 de março de 2025 às 09h45, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como CONCILIADOR Antonio **José de Vasconcelos** Silva.

Aberta a audiência, informo que o consumidor e representante da empresa Helton Zei Mazarao Ecommerce (Ecommerce Batatais) não compareceram ao ato e não apresentaram justificativa prévia, estando presente apenas o preposto da empresa MercadoLivre.com Atividades de Internet LTDA.

Facultada a palavra ao preposto da reclamada MercadoLivre.com Atividades de Internet LTDA, este reitera os termos da defesa e esclarece que a operação 101100476233 foi cancelada e providenciado o estorno no valor de R\$ 651,71, na conta do Mercado Pago do Reclamante. Com a devolução dessa quantia na conta Mercado Pago, o reclamante poderá utilizar o valor na aquisição de outros produtos na plataforma Mercado Livre ou fazer a transferência dessa quantia para sua conta bancária.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 48h úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário mantendo-se inerte o consumidor, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h45 e o segundo às 09h55.

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011



Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 10 de março de 2025.

Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú

AUSENTE

César Ximenes Fernandes (Reclamante)

Iramar Alves da Silva (Preposto)
Mercadolivre.com Atividades de Internet LTDA (Reclamada)

AUSENTE

Helton Zei Mazarao Ecommerce - Ecommerce Batatais (Reclamada)